

Instituto de Previdência do Município de Castanhal

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 02/2022.

Ref. Processo de Inexigibilidade nº 002/2022 IPMC

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de locação de licenças de uso da solução integrada de software de gestão municipal, conforme especificações definidas e adequadas à realidade do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, além dos serviços de suporte e manutenção e serviços de implantação, conversão e treinamento.

O Senhor Homero Ryan de Brito Neves, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o Instituto de Previdência do Município de Castanhal, como CONTRATANTE e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - CNPJ nº 00.165.960/0001-01, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Raimundo Madson da Costa, CPF nº 960.335.842-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

Instituto de Previdência do Município de Castanhal

período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

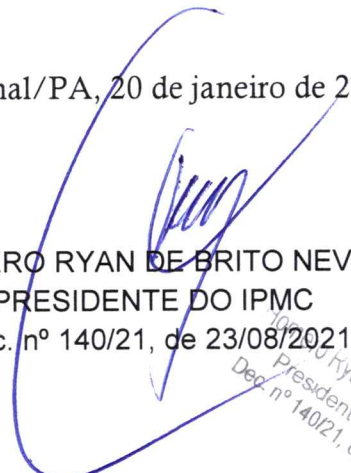
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Castanhal/PA, 20 de janeiro de 2022.


HOMERO RYAN DE BRITO NEVES
PRESIDENTE DO IPMC
Dec. nº 140/21, de 23/08/2021

*Homero Ryan de Brito Neves
Presidente do IPMC
Dec. nº 140/21, de 23/08/2021*